LEI ORDINÁRIA Nº 431

de 28 de novembro de 1977

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRENO CONTENDO 50 X 70 mts., PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.. *Fica o poder do Executivo autorizado a doar uma área de terreno 50 x 70 ou sejam 3.500 m² para a Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso.*

Parágrafo único. . *Partindo do Marco n° 1 da Rua Fabio Martins Barbosa esquina com a BR que demanda de Jardim à Bela Vista com rumo 77° SW seguindo uma cerca de arame até a distancia de (50) cinquenta metros onde se encontra um piquete cravado embaixo da mesma ceca dali seguindo o rumo 06° 125 SW dividindo com terras da mesma Prefeitura até a distancia de 70 (setenta metros) onde encontra o Marco Cravado dali segue com rumo de 77°00 NE dividindo com terras da Prefeitura até a distancia de (50) cincoenta metros até alcançar uma cerca de arame, que divide com a Rua Fabio Marins Barbosa onde está cravado um piquete debaixo da cerca até o Marco n° 1 do ponto inicial formando uma área de 3.500 mts².*

Art. 2º.. *A referida área será para construção de uma unidade de saúde, pela Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 28 DE NOVEMBRO DE 1977.

FERNANDO FREITAS Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 431/1977 - 28 de novembro de 1977

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em